



## ASSOCIAÇÃO PORTUGUÊSA DA SAÚDE

### COMUNICADO OFICIAL

Decidiu a Presidência da Associação Portuguesa da Saúde, dar a conhecer aos Médicos Especialistas em Medicina Geral e Familiar, restantes Médicos hospitalares e utentes dos serviços de saúde, o dispositivo legal publicado no *Diário da República*, 2.<sup>a</sup> série — N.º 61 — 29 de Março de 2010 que regula a referenciação de doentes entre especialidades, como se segue:

#### Despacho n.º 5642/2010

Tem vindo a verificar-se, em muitos hospitais e no contexto de uma consulta de especialidade, o envio de doentes ao centro de saúde a fim de que o seu médico de família emita um pedido de primeira consulta para outra especialidade hospitalar, cuja necessidade é identificada no próprio hospital.

Situação análoga ocorre, ainda que pontualmente, quando doentes observados regularmente no hospital, são, na sequência de alta da consulta, orientados para o seu médico de família com o objectivo de lhe ser emitido um novo pedido de primeira consulta da mesma especialidade. Estas práticas são, sob vários aspectos, claramente inadequadas. Por um lado, são lesivas do interesse dos doentes no que respeita ao acesso a cuidados, obrigando à sua deslocação desnecessária ao centro de saúde e criando barreiras administrativas no acesso a cuidados. Por outro, criam entropia no funcionamento das unidades de cuidados de saúde primários, já de si confrontadas com recursos limitados, face à procura por parte dos cidadãos.

Assim, determino que:

As consultas de especialidade, cuja necessidade é identificada em sede de realização de outra consulta de especialidade hospitalar do Serviço Nacional de Saúde, deverão ser marcadas no mesmo hospital, ou encaminhadas para outra instituição hospitalar, sem o envio dos doentes aos centros de saúde para efeitos da emissão de novo pedido de consulta. **É, deste modo, interdita aos hospitais a prática de solicitar aos centros de saúde a emissão de pedidos de consultas de especialidade hospitalar que resultam da iniciativa dos médicos dos hospitais.**

18 de Março de 2010. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde,  
*Manuel Francisco Pizarro Sampaio e Castro.*

